



FERNANDO & SOROCABA

São Paulo, 17 de Novembro de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PROPOSTA

Segue proposta para realização do show da dupla Fernando & Sorocaba.

DATA: 22/04/2023

CIDADE: CORONEL VIVIDA/PR

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS: R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

INCLUSO NO VALOR: Cachê, transporte do ônibus, carreta, diária de alimentação e Impostos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições:

R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) no dia 20/04/2023, através de Transferência Bancária (TED).

R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais) no dia 24/04/2023, através de Transferência Bancária (TED).

CONTA PARA DEPOSITO:

Banco Santander

AG- 4790 - CONTA – 13004126-3

CNPJ/PIX: 43.706.788/0001-69

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS

POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Hospedagem p/ equipe e artistas
- Rider (palco, Som, Luz)
- 16 (dezesseis) carregadores
- Translado 02 vans e 02 carros executivos
- Estrutura e Móbia de Camarim Octanorm (5x5m)
- Abastecimento de Camarim
- Geradores
- Segurança
- ECAD

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS

José Carlos de Assis.

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUcoes ARTISTICAS

Rua Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP

Fone 11 5054-9393



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 149/2022 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, estabelecida na Av. Jandira, Número 452, Andar 1 Sala 03, Bairro Indianópolis, São Paulo (04.080-002), estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 43.706.788/0001-69, neste ato representado pelo Sr. **Jose Carlos de Assis**, inscrito no CPF sob o nº 416.164.998-34 e RG nº 5.020.843-3 SSP/SP, (contato: (11) 5051-7376, edileuza@fsproducoesartisticas.com.br/contrato@fsproducoesartisticas.com.br).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO no Contrato nº 149/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA FERNANDO & SOROCABA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2023, NA EXPOVIVIDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando a solicitação da contratada, conforme nova proposta e autorização do Secretário Municipal de Administração altera-se o parágrafo primeiro da Cláusula Sétima – Da Forma de Pagamento, segue abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário para o Banco Santander, Agência 4790 – Conta nº 13004126-3, nas seguintes condições:

- R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) no dia 20/04/2023, através de transferência bancária (TED)
- R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) no dia 24/04/2023, através de transferência bancária (TED)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 149/2022 de 29 de novembro de 2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.12.15 14:45:37 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Jose Carlos de Assis
82A55FF9B37B4CE...

.....
Jose Carlos de Assis
Jose Carlos De Assis Produções Artísticas Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Nome	Cargo
Direcia Borges Fernandes	Enfermeira

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, será composta por 03 (três) membros titulares, servidores estáveis, designados pela autoridade competente, através de ato normativo.

Parágrafo único. Dentre os membros da Comissão, deve ser indicado o Presidente no ato de instauração do Processo.

Art. 3º. A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.

§ 1º. As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.

§ 2º. As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 4º. Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão:

- I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
- II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;
- III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
- IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
- V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
- VI - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
- VII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
- VIII - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
- IX - garantir o sigilo das declarações;
- X - comunicar o início do feito ao Corregedor, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.

Art. 6º. Compete aos Membros da Comissão:

- I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
- II - diligenciar na busca da verdade real;
- III - sugerir medidas no interesse da Comissão;
- IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
- V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
- VI - garantir o sigilo das declarações;
- VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
- VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.

Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão:

- I - receber e autuar os processos e os documentos;
- II - registrar os depoimentos e as inquirições;
- III - elaborar as atas das reuniões;
- IV - proceder à juntada de documentos;
- V - certificar atos processuais;
- VI - proceder a intimações;
- VII - emitir expedientes;
- VIII - manter controle sobre os prazos processuais;
- IX - organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
- X - efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
- XI - realizar o controle dos documentos da Comissão.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo designada nos termos desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:23E4CE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO nº 149/2022 – Inexigibilidade nº 22/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ sob nº CNPJ: 43.706.788/0001-69. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA FERNANDO & SOROCABA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2023, NA EXPOVIVIDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R\$ 275.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 01 – contrato nº 149/2022 – Inexigibilidade nº 22/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 43.706.788/0001-69. Considerando a solicitação da contratada, conforme nova proposta e autorização do Secretário Municipal de Administração altera-se o parágrafo primeiro da Cláusula Sétima – Da Forma de Pagamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 27/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, de 09 de novembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023. Fica aumentado o valor de R\$ 200.315,71 (duzentos mil trezentos e quinze reais e setenta e um centavos), conforme planilha orçamentária, pela execução de serviços não previstos, justificado no ofício. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1D6BFC6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

Processo Licitatório nº 216/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa Mateus C. Dalpizzol, Centro de Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.044.670/0001-17, para realização do evento "LIVE PARA TODOS", do Município de Coronel Vivida. O valor total é de R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos reais). Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:10FAE308